



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (**licitacoespmvrj@gmail.com**) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença - RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 11.524/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 04 122 2011 2001 3390 30 99 00 00

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº 10, de 07 de janeiro de 2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Material, Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

11.1- A Prefeitura Municipal de Valença – RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452.4425/2453.2792**, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo **menor preço**, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 9:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 26 de agosto de 2015**, no local indicado no subitem 1.1.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Registro de Preços para fornecimento de café da manhã a servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, de acordo com as condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

2.2 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2- Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.4- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na introdução deste instrumento convocatório, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail licitacoespmvrj@gmail.com.

3.5- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido com base na estimativa de custo feita pela Administração será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 034/2015

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 034/2015



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

7.3- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.4- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

8.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- b) Indicação obrigatória do preço unitário e total ofertado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- c) Discriminação detalhada do café da manhã a ser servido, conforme Anexo I do presente Edital;
- d) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;
- e) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;
- f) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

g) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

8.2- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

8.4- É vedada a apresentação de opção de preço.

8.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.

8.6- Havendo erro aritmético ou divergência de valor o Pregoeiro procederá a correção do mesmo, levando em consideração o preço unitário apresentado pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a correção terá sua proposta desclassificada.

8.7- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP, **fora dos envelopes proposta e documentação;**

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra “b” do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observadas as exigências deste Edital e respectivos Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 20 deste Edital.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

9.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 9.19 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2- O disposto no subitem 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22- Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) final(ais) classificada(s) em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais dos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

Obs.: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas” ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

10.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nas alíneas “a” à “f” do subitem 10.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital, sendo facultado à Administração da Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

10.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concorda, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

13.2- O licitante será convocado para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.

13.2.2- A ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o café da manhã, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do 1º colocado, inclusive no que tange ao preço, ou revogar a licitação.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor registrado, será formalizada através de Contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o Contrato ou retirar Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1 – O fornecimento do café da manhã aos servidores municipais será realizado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com o Anexo I do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

16.2 – O local/horário de fornecimento do café da manhã é o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

16.3 – O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s).

16.4- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.5- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados que integram o café da manhã.

16.6- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos que integram o café da manhã estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

16.7- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade do café da manhã a ser fornecido, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8- O recebimento do café da manhã não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, somente após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DO CONTRATANTE

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante o efetivo fornecimento do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento do café da manhã, objeto do Contrato;
- b) Iniciar o fornecimento no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- c) Realizar o fornecimento no local e nas condições indicadas no presente Edital e respectivos Anexos, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- d) Cumprir os horários de fornecimento previamente estabelecidos;
- e) Fornecer todos os utensílios necessários para servir o café da manhã;
- f) Manter limpos todos os utensílios utilizados para servir o café da manhã, bem como o local disponibilizado;
- g) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

- i) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que foram devidas;
- j) Substituir, de imediato, às suas expensas e responsabilidade, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações;
- k) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

]

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada (mensal), de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.5- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.11- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

20 – DAS PENALIDADES

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento do café da manhã;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 05 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso no fornecimento do café da manhã fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, através de fiscal formalmente designado pelo titular da pasta. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá ao fornecedor do café da manhã beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

25 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

26.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

26.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital (protocolada na Comissão Permanente de Licitação - endereço mencionado na introdução deste Edital), que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

26.7- As retificações no Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

26.8- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.9- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações dos produtos ofertados com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

26.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

26.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

26.12- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes do item 5 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.13- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

26.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.15- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.16- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.18- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.19- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.20- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.21- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.22- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

27– DOS ANEXOS

Anexo I – Especificações – Quantidades – Condições de Entrega – Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X – CD Rom contendo Anexos I ao IX.

Valença – RJ, 06 de agosto de 2015.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Termo de Referência

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO LIMITE MÁXIMO
1	49.920	---	Café da manhã composto de 01 (um) pão de sal de 50 gr. com manteiga e 01 (um) copo de café com leite de vaca, tipo C, pasteurizado, com 200 ml.	R\$ 2,13

Quantidades de cafés da manhã por setores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

- Garagem municipal (segunda a sexta-feira)
 - 144 cafés da manhã por dia
 - 3.168 cafés da manhã por mês (22 dias)
 - 38.016 cafés da manhã para 12 (doze) meses
- Guarda Municipal (segunda a domingo)
 - 15 cafés da manhã por dia
 - 450 cafés da manhã por mês (30 dias)
 - 5.400 cafés da manhã para 12 (doze) meses
- Carpintaria (segunda a sexta-feira)
 - 11 cafés da manhã por dia
 - 242 cafés da manhã por mês (22 dias)
 - 2.904 cafés da manhã para 12 (doze) meses
- Terminais Rodoviários (segunda a domingo)
 - 10 cafés da manhã por dia
 - 300 cafés da manhã por mês (30 dias)
 - 3.600 cafés da manhã para 12 (doze) meses

Obs.:



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

- ✓ O café da manhã deverá ser servido na Garagem Municipal, situada na Rua Vito Pentagna, nº 1012, Bairro Benfica, Valença – RJ.
- ✓ O café da manhã deverá ser servido no horário de 06:00 às 06:45 hs.
- ✓ O licitante vencedor deverá fornecer todos os utensílios necessários para servir o café da manhã.
- ✓ O licitante vencedor deverá manter limpos todos os utensílios utilizados para servir o café da manhã, bem como o local disponibilizado.
- ✓ Fica reservado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil o direito de alterar a quantidade diária prevista e/ou horário, objetivando atender as necessidades da mesma, devendo tais alterações serem comunicadas ao licitante vencedor com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- ✓ Os produtos que integram o café da manhã deverão ser de qualidade: os pães assados no mesmo dia; o leite de vaca tipo C pasteurizado e o café de primeira qualidade (ambos dentro da data de validade).
- ✓ O licitante vencedor fica obrigado a trocar, às suas expensas, de imediato, o(s) produto(s) que apresente(m) qualquer tipo de problema.
- ✓ A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeção nos produtos que integram o café da manhã, bem como nas instalações do licitante vencedor.
- ✓ O período estimado para consumo dos cafés da manhã, objeto da presente licitação, é de 12 (doze) meses.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 034/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 034/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 034/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 034/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de que não emprega Menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 034/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Proposta Comercial

A

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 034/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Srª., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	49.920	----	Café da manhã composto de 01 (um) pão de sal de 50 gr. com manteiga e 01 (um) copo de café com leite de vaca tipo "C", pasteurizado, com 200 ml		

- Razão Social da Proponente: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail (se houver): _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato: _____

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço completo: _____



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (____)

CPF _____

– Pessoa a ser contactada: _____

– Banco: _____

– Agência: _____

– Conta Corrente: _____

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Atenciosamente.

Assinatura / carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO VIII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Minuta
Ata de Registro de Preços nº ____/2015

Ata de Registro de Preços para fornecimento de café da manhã a servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2015, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesiologista, portador do CPF nº 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominado Contratante e a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 034/2015 para aquisição de cafés da manhã, fundamentado no processo administrativo nº 11.524/2015 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o eventual fornecimento de café da manhã a servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

2.1- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os cafés da manhã do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos cafés, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- O preço a ser praticado pelo fornecedor é aquele ofertado na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 034/2015 realizado em ____/____/2015, nas condições abaixo:



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

.....Relação de empresa e preços.....

2.2- No preço fixado estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos cafés da manhã, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- O fornecimento do café da manhã aos servidores municipais será realizado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com o Edital de Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

5.2- O local/horário de fornecimento do café da manhã é o estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão Presencial.

5.3- A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s).

5.4- A contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos que integram o café da manhã.

5.6- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos que integram o café da manhã estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.7- A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade do café da manhã a ser fornecido, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8- O recebimento do café da manhã não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, somente após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2015.

8.2- Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3- Fornecer o objeto da licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos cafés;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença – RJ por prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento do café da manhã fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal 8.666 de 1993;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 034/2015.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

Empresa



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO IX
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALENÇA E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL.

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF nº 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 11.524/2015, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este contrato o fornecimento de café da manhã a servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada (mensal), de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, no valor da Nota de Empenho,



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

3.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

3.3- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

3.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

3.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

3.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

3.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

3.11- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 3.1 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- O fornecimento do café da manhã aos servidores municipais será realizado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial.

4.2- O local/horário de fornecimento do café da manhã é o estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão Presencial.

4.3- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s).

4.4- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados que integram o café da manhã.

4.6- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos que integram o café da manhã estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

4.7- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade do café da manhã a ser fornecido, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.8- O recebimento do café da manhã não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, somente após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, através de fiscal formalmente designado pelo titular da pasta. A



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

6.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

6.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

6.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

6.5- Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

6.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- O Contratante poderá aplicar à Contratada, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos produtos;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2- Por atraso no fornecimento do café da manhã fica a empresa Contratada sujeita a multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 034/2015, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 11.524/15

Folhas: _____

Visto: _____

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2015, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

14.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____